



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 925

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE Cr\$ 105.000,00, E EFE-
TUAR A TRANSFERÊNCIA PARA A AS-
SOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
CARBONÍFERA - ASMURC.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o arti-
go 43 da Lei Federal nº 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento
e cinco mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Or-
çamentária:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

03 - Administração
30 - Segurança Pública
174- Policiamento Civil

1.074-Participação para Equipamento

4.3.2.2.04-Transferência para Equipamento..... Cr\$ 105.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial
aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação
Orçamentária:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

1.008-Participação no Projeto de Construção da Delegacia de
Butiá

4.3.2.2.01-Transf. p/Construção da Delegacia de

Polícia de Butiá Cr\$ 105.000,00

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

. . .

Artigo 3º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o valor constante no Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, para a Associação dos Municípios da Região carbonífera - ASMURC.

Parágrafo Único - A Associação dos Municípios da Região Carbonífera - ASMURC, deverá enviar cópia autenticada da Nota Fiscal referente a aquisição do equipamento, para ser anexada ao empenho, e declaração de recebimento das máquinas, expedida pela Delegacia Regional de Trânsito de São Jerônimo.

Artigo 4º - A finalidade da abertura do Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei, e respectiva transferência à Associação dos Municípios da Região Carbonífera ASMURC, será para aquisição de duas impressoras para a Delegacia Regional de Trânsito de São Jerônimo, visando a informatização daquele órgão.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de maio de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de maio de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração